

Ao Sr. Carlos Mendes para inserir
o assunto na OD da próxima
RCM, conforme despacho do Sr.
Presidente da Câmara. Em
Substituição da Chefe da DAF.
07-07-2020

Lara Taveira



2020,CMN,I,03,239

MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
SETOR DE GESTÃO FINANCEIRA, CONTABILIDADE E TESOURARIA

ASSUNTO: Prestação de serviços na área do Setor da Educação e do Desporto - autorização para a assunção dos compromissos plurianuais	INFORMAÇÃO N.º	239/DAF-SGFCT/2020
	NIPG	6103/20
	DATA:	2020/07/07

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré:

À Reunião
07-07-2020

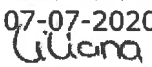
Walter Chicharro



PROPOSTA DE DECISÃO:



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
SETOR DE GESTÃO FINANCEIRA, CONTABILIDADE E TESOUREARIA

APROVISIONAMENTO	CABIMENTO	COMPROMETA-SE	COMPROMISSO	N.º INTERNO	AUTORIZADO
0102/020220 P - 737 Liliana Codinha 07-07-2020  O Funcionário		O Presidente da Câmara		O Funcionário	O Presidente da Câmara

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Considerando a necessidade de contratar assistentes operacionais que assegurem o funcionamento dos Pavilhões Municipais, bem como todas as atividades que decorram nas imediações dos Pavilhões;

Considerando que a funcionária que anteriormente assegurava os serviços se encontra disponível para continuar a assegurar o serviço, bem como dar apoio a eventos desportivos que se realizem nos referidos Pavilhões.

Submete-se à consideração superior a presente proposta, que objetiva a aquisição de serviços, em regime de avença, uma assistente operacional conforme infra se exporá.

Fundamentação:

A Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - LTFP), na redação vigente, dispõe no seu artigo 32.º que podem ser celebrados contratos de tarefa e de avença.

Por sua vez, a Lei que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2020 (Lei n.º 2/2020, de 31 de março, adiante designada por LOE 2020), no seguimento das diretrizes já adotadas nos Orçamentos do Estado dos anos anteriores, manteve algumas medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.

Entre eles, destacam-se:

1. Não serem ultrapassados os valores pagos, no ano 2019, com os contratos de aquisição de serviços que se venham a celebrar com idêntico objeto e ou contraparte, relevando, para esse efeito, o valor das avenças pagas mensalmente.
 Neste âmbito, e uma vez que foi celebrado contrato, no ano 2020, com a mesma contraparte e com o mesmo objeto, os valores pagos (valor/hora) mantêm-se, pelo que se cumprem as normas do Orçamento de Estado.
2. Existir parecer prévio vinculativo sobre a celebração dos contratos de aquisição de serviços.
 Será obtido posteriormente à autorização para assunção de encargos plurianuais e previamente à contratação, sendo da competência do Presidente do órgão executivo.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
SETOR DE GESTÃO FINANCEIRA, CONTABILIDADE E TESOURARIA

Quanto à plurianualidade dos encargos a assumir com as presentes contratações:

A alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Por sua vez, o artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2020”, aprovadas em sessão da Assembleia Municipal, do dia 22.11.2019, dispõe o seguinte:

Artigo 18.º
Compromissos Plurianuais

1. Considera-se autorizada pela Assembleia Municipal, de forma prévia e genérica, a assunção de compromissos plurianuais efetuados ou a efetuar, desde que inscritos nas Grandes Opções do Plano ou em alterações orçamentais a aprovar pelo Executivo até 31 de dezembro de 2020.
 2. Por motivos de simplicidade e celeridade processuais a Assembleia Municipal emite autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:
 - a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;
 - b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.
 3. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.
 4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem onde constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica.
- Pelo que, nos termos do citado normativo, atenta a plurianualidade ínsita à presente contratação, deve solicitar-se autorização à Câmara Municipal para se poderem assumir os compromissos em causa.

Com efeito, e só com essa autorização é que o contrato em questão pode ter efeitos plurianuais e, assim, estenderem-se até ao ano 2021 e 2022.

Nesse sentido, e por tudo o atrás exposto, solicita-se ao Executivo Municipal que:

1. Decida autorizar a assunção dos compromissos plurianuais, constantes do quadro que se segue, ao abrigo do disposto no artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2020”;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
SETOR DE GESTÃO FINANCEIRA, CONTABILIDADE E TESOURARIA

NOME	DURAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR PARA 2020	VALOR PARA 2021	VALOR PARA 2022	VALOR TOTAL
SONIA MARGARIDA DO CARMO ABREU	07/07/2020 a 30/06/2022	914€	914 € x 6 = 5.484 €	914 € x 12 = 10.968 €	914 € x 6 = 5.484 €	21.936,00 €

E

- Decida remeter o presente processo à próxima sessão da Assembleia Municipal, para conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos.

Finalmente, informa-se que, caso a Câmara Municipal autorize a plurianualidade financeira do contrato (ponto 1. anterior), a competência para determinar a consequente abertura do procedimento e a eventual adjudicação pertence ao Presidente da Câmara Municipal – por força do definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos.

TÉCNICO SUPERIOR

07-07-2020

Liliana Codinha

Liliana

IMPRESSO	PAGINA
2020/07/07	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
10	liliana	2020/07/07	737	2020

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Prestação de serviços na área do Setor da Educação e do Desporto - autorização para a assunção dos compromissos plurianuais

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 0815-Actividades Desportivas
 ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS
 ECONÓMICA: 020220 OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS
 PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
 13.840,15
 A CABIMENTAR
 5.484,00
 SALDO APÓS CABIMENTO
 8.356,15

EXTENSO

CINCO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEQUINTE

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			ANOS SEQUINTE
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	
1	0815	0102	020220		10.968,00	5.484,00		

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2020/07/07

SERVIÇO REQUISITANTE

AUTORIZAÇÃO

_ / _ / _

PROCESSADO POR COMPUTADOR

em substituição de chefe de DAF
 D. Pereira.
 LILIANA LARTEIRA

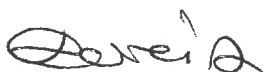
LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS

Entidade :	Município da Nazaré
Reporte :	2020/Julho

Data :	07-07-2020
--------	------------

NATUREZA		
Mês		JULHO
	Fundos Disponíveis-Atual	1.301.269,23€

Em substituição da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira



Lara Taveira

